



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230614007826  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).*

### DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20230301000634 - EA
REQUERENTE	AUSTRA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	502761326
ESTABELECIMENTO	ATERRO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS
CÓDIGO APA	APA00043789
LOCALIZAÇÃO	Casal de penhores
CAE	38322 - Valorização de resíduos não metálicos 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230614007826  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspensão	Revogado
OGR- Aterros	PL2022033 1002867	Licença de Exploração ( art. 19º do RJDRA - Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 dezembro, na redação atual)	14-06-2023	14-06-2023	14-06-2030	Sim	Favorável	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não
PCIP	PL2022033 1002867	Categoria 5.4 (aterro) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada - 5.4: 220 500 ton (490 000 m3)	24-03-2023	24-03-2023	22-03-2030	Não	Favorável condicionada	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não
RH - RH - Captação de águas particulares para fins privados	PL2022033 1002867 - A008451. 2022.RH5A. V1	DL n.º 226-A/2007, de 31 de Maio	01-03-2023	01-03-2023	-	Sim	Deferido	Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste	Não	Não



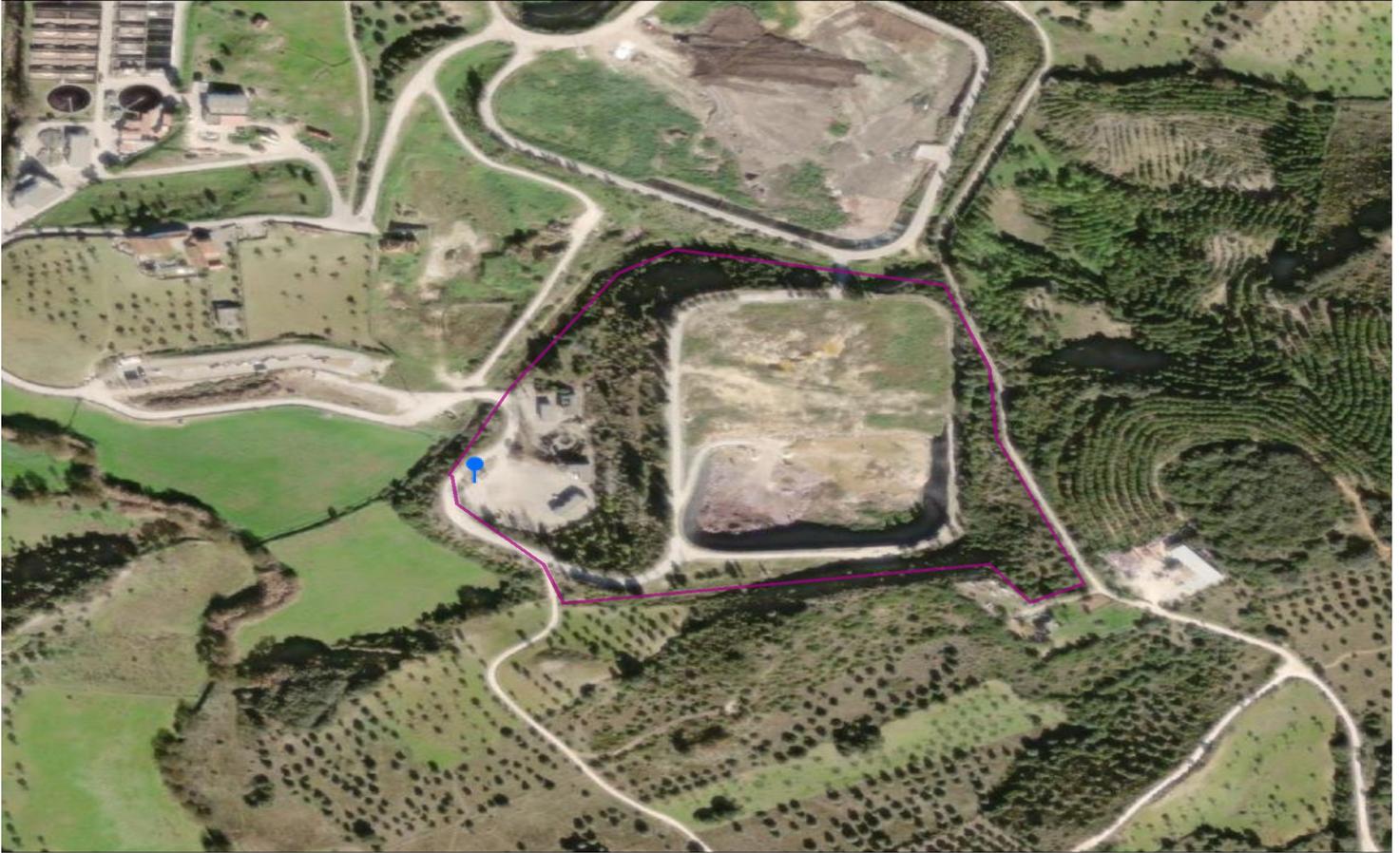
## LOCALIZAÇÃO

### LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230614007826  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## LOC1.5 - Confrontações

Norte	Aterro de Lamas
Sul	Terrenos agrícolas diversos e Zona florestal
Este	Terrenos agrícolas, Armazéns diversos e Zona florestal
Oeste	Terrenos agrícolas, Ecocentro e Aterro de Lamas-Estruturas c

## LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	41 685,82
Área coberta (m2)	532,33
Área total (m2)	77 615,00



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## LOC1.7 - Localização

### Localização

Espaço destinado a equipamentos e infraestruturas tipo III - N por REN nem RAN



## EXPLORAÇÃO

### EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000053	PCIP: Informar sobre a data de início de exploração da instalação (quando aplicável), suspensão, reinício ou cessação da atividade. Comunicar qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção. [1] Apresentar evidência das respetivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC). [2] Para a data de início/entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável).	Data de Início (incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(ões) aprovada(s)), quando aplicável: com uma antecedência não inferior a 5 dias. Data de suspensão ou reinício ou cessação: no prazo máximo de 30 dias contados da data do facto que lhes deu origem	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000054	PCIP: Apresentar evidência da comunicação enviada à entidade coordenadora (EC) do licenciamento em caso de alteração da titularidade/transmissão ou da denominação social do titular do TUA da instalação ou de outra entidade que se encontre incluída/associada ao mesmo TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (No prazo máximo de 30 dias contados da data da alteração)	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000055	PCIP: Registrar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciado as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de Exploração	RAA
T000056	PCIP: Registrar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas/equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc....).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000057	PCIP: Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de Exploração	-
T000058	PCIP: Registrar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000059	PCIP: Registrar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000060	PCIP: Registrar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000061	PCIP: Todos os registos, amostragens, análises, medições ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e assinados, e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período não inferior a 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Quando solicitado
T000062	PCIP: As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000063	PCIP: A emissão deste Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000064	PCIP: O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra a Licença Ambiental (LA) n.º 355/1.0/2014, de 8 de janeiro.	-	-
T000102	O presente Título Único Ambiental (TUA) - Regime ATERROS substitui na íntegra o Alvará de Licença de Deposição de Resíduos em Aterro nº 034/2017	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000103	Durante a fase de exploração do aterro, deverá ter-se em conta a hierarquia dos princípios de gestão de resíduos, devendo privilegiar-se, sempre que disponíveis, as opções de valorização dos resíduos que gere, com vista à minimização da deposição de resíduos em aterro.	Período de Exploração do Aterro	
T000104	Dar cumprimento ao Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro (RJDRA), estipulado no Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor, e ainda o Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000105	Em caso de ocorrência de qualquer situação susceptível de gerar efeitos adversos sobre a saúde humana e/ou ambiente, o operador deve notificar a CCDRLVT desse facto, tão rapidamente quanto possível e no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000109	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de Exploração do Aterro	
T000110	Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação n.º 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de Exploração do Aterro	
T000111	O transporte dos resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria n.º 28 /2019, de 18 de janeiro, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de Exploração do Aterro	
	A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 97º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação		



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000112	atual (RGGR), e regulamentado na Portaria n.º 289 /2015, de 17 de setembro, alterada pela Portaria n.º 28 /2019, de 18 de janeiro.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000113	O movimento transfronteiriço de resíduos deve ser efetuado de acordo com o estipulado no DL n.º 45/2008, de 11 de março e Regulamento (CEE) n.º 1013/2006, de 14 de junho.	Período de Exploração do Aterro	
T000114	Todos os óleos usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000115	Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos na unidade deverão estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação).	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000116	Deve ser assegurado o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis fixados no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, instituído pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro e sucessivas atualizações.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000144	No cumprimento da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas atualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPSST) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos previsíveis na atividade exercida (avaliação de riscos) e no fornecimento e utilização de equipamento de proteção individual (EPI).	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000117	Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente validados e sinalizados e o respetivo acesso desimpedido.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000119	Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema(s) de pesagem, nos termos do DL n.º 291/90, de 20 de setembro e Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000120	As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000106	A instalação a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, nos termos do artigo 24º do Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, e de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação (RGGR).	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000118	Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos da Lei n.º 50/2006, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 42-A /2016, de 12 de agosto e Lei n.º 25/2019, de 26 de março.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000107	Nos termos do artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação (RGGR), o estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos está sujeito a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor	Período de Exploração do Aterro	
T000121	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, e, em particular, o exercício de atividades de tratamento fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua última redação).	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000065	PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ENE /BREF EFS) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000066	PCIP: Implementar e manter um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).	Até 6 meses após emissão da decisão	E-mail: <a href="mailto:ippc@apambiente.pt">ippc@apambiente.pt</a> e RAA
T000067	PCIP: Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento da instalação, preconizadas pelo RJDRA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000068	PCIP: Dar cumprimento ao disposto no RJDRA, nomeadamente o referente ao acompanhamento e controlo na fase de exploração e/ou encerramento, manutenção e controlo na fase pós-encerramento, conforme o aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000070	PCIP: Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos de suporte dos valores reportados no PRTR do ano correspondente, nomeadamente a carga poluente - com demonstração dos pressupostos considerados e dados de base, e eventual fundamentação sempre que necessário (devido as células relativas aos cálculos conter as respetivas fórmulas de cálculo conducentes aos resulta dos obtidos).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000071	PCIP: Elaborar o Relatório de Base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 e Nota Técnica n.º 5/2014 disponível na página da APA.	Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base – em avaliação	Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA
T000122	Nos termos definidos no n.º 1 do artigo 5.º do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), só podem ser depositados em aterro os resíduos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: a) tenham sido objeto de tratamento; b) respeitem os critérios de admissão definidos para a respetiva classe de aterro.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000123	Na exploração da instalação, deverão manter-se asseguradas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis em razão de segurança e saúde no trabalho, segurança industrial, saúde pública e proteção do ambiente, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, e da Lei n.º 102 /2009, de 10 de setembro, na sua atual redação.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000124	Assegurar aos trabalhadores condições de Segurança, Higiene e Saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, incluindo as relativas à proteção contra os riscos decorrentes da exposição ao ruído durante o trabalho e as relacionadas com os equipamentos, previstas na legislação aplicável.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000125	Manter em boas condições de limpeza, de acessibilidade e de segurança, quer as vias de circulação interna, quer as plataformas de lavagens, quer ainda, as demais infraestruturas e equipamentos existentes.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000126	Manter visíveis e em bom estado de conservação as sinalizações e equipamentos de segurança e de aviso de circulação de pessoas e viaturas.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000127	Deverá ser criado e mantido um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000128	Garantir o cumprimento da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, na sua atual redação, com a criação /manutenção de um Programa de Prevenção do Desenvolvimento da Legionella, em equipamentos de risco.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
	Garantir que os equipamentos de trabalho cumprem os requisitos de segurança fixados pelo DL n.º 50/2005, de		



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000129	25 de fevereiro, na sua atual redação.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000130	O operador do aterro deve dispor de um Manual de Exploração nos termos constantes no n.º 1 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000131	As análises necessárias à verificação da admissibilidade dos resíduos em aterro e às operações de acompanhamento e controlo das sua exploração são realizadas em laboratórios acreditados nos termos do Regulamento (CE) n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000132	O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos constantes no n.º 3 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000133	O operador do aterro deve efetuar o controlo dos assentamentos e enchimento nos termos constantes no n.º 4 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000134	O operador do aterro deve efetuar o controlo dos lixiviados nos termos constantes no n.º 5 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), e que consta em anexo.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000135	Nos termos definidos no n.º 5 do Anexo I do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), a recirculação de lixiviados e do concentrado no aterro de resíduos não perigosos só poderá ser realizada desde que autorizado pela Entidade Licenciadora a título excepcional, e quando não se verificar a acumulação na base do aterro, e se não for fonte de odores incómodos para as populações.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000136	O operador do aterro deve efetuar o controlo das bacias de lixiviados (quando estas existirem) nos termos constantes no n.º 6 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000137	O operador do aterro deve efetuar o controlo das águas superficiais nos 11 pontos atualmente monitorizados, e nos termos constantes no n.º 7 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), e que consta em anexo.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000138	O operador do aterro deve efetuar o controlo dos gases do aterro nos termos constantes no n.º 8 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000139	O operador do aterro deve efetuar o controlo das águas subterrâneas, nos 9 pontos atualmente monitorizados, e nos termos constantes no n.º 9 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), e que consta em anexo.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000140	O operador do aterro deve efetuar o controlo do estado do solo nos termos constantes no n.º 10 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), e que consta em anexo.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000141	Obrigação de cobertura diária da massa de resíduos com material adequado, nomeadamente material inerte compatível com os requisitos estabelecidos para a tipologia de aterro e características dos resíduos depositados, a qual deve apresentar uma espessura média de 25 cm, de forma a reduzir a emissão de odores e poeiras e consequentemente evitar a presença de animais, assim como evitar a dispersão de resíduos nas áreas circundantes ao aterro e melhorar a aparência da frente de trabalho. Este procedimento deverá estar previsto/vertido no Manual de Exploração.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000142	Nos termos do ponto 4.5.2, do Anexo I do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), poderão ser estabelecidos requisitos diferentes dos referidos no ponto 4.5.1 no Anexo I, no que diz respeito ao tipo de material a utilizar na cobertura dos resíduos depositados e espessura da mesma, por força das disposições específicas	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	estabelecidas no presente Regime ou por autorização da Entidade Licenciadora, atendendo às características do aterro e tipologia de resíduos depositados.		
T000143	A cobertura diária da massa de resíduos, assim como a construção de caminhos de aterro temporários utilizados para facilitar a operação de deposição propriamente dita, podem ser asseguradas pela utilização de resíduos com as características mencionadas nos pontos 4.5.1 e 4.5.2 do Anexo I do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). Esta operação é classificada como uma operação de valorização R10B, exceto acima do limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro, em que é considerada uma operação de deposição em aterro (D1), sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos (TGR). Esta condição poderá ser revista de acordo com a definição de condições mais específicas relativas à tipologia de resíduos que possam ser utilizados para estes fins.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro

## EXP4 - Ar

### EXP4.2 - Emissões difusas

#### EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000072	PCIP: Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado no aterro, em toneladas e em m3, bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros Metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000145	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, na redação atual, nomeadamente a adoção das medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera adequadas à atividade, conforme estipulado no artigo 9º do referido Decreto-Lei.	Período de Exploração do aterro	Relatório de atividade do aterro

### EXP4.4 - Odores

#### EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000073	PCIP: Para evitar ou, quando tal não for possível, reduzir as emissões de odores deverá criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental que inclua os seguintes elementos: - protocolo para resposta a ocorrências de odores incómodos; - caracterizar as fontes e pôr em prática medidas de eliminação e/ou redução; - análise do historial de ocorrências de odores e reclamações e soluções aplicadas e divulgação de conhecimentos sobre ocorrência de odores. As medidas	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	do plano de gestão de odores devem ser evidenciadas no RAA.		
T000146	Na eventual existência de queixas/denúncias, deverá o operador assegurar o usos de técnicas disponíveis em conjunto com a adoção de boas práticas de gestão para a eliminação e minimização de compostos odoríferos, conforme dispõe o artigo 9º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, na redação atual.	Período de Exploração do Aterro	Relatório de atividade do aterro
T000147	A fim de minimizar/reduzir os efeitos negativos pelas emissões de odores, deverá ser mantida em perfeitas condições de funcionamento, e em torno da área de exploração do aterro, uma rede de desodorização, devendo anualmente (ou sempre que surjam reclamações de odores) ser avaliada a sua eficácia e em função dos resultados obtidos, implementar as melhorias mais adequadas.	Período de Exploração do Aterro	Relatório de atividade do aterro
T000148	O operador deverá garantir o correto armazenamento e as medidas de contentorização adequadas dos resíduos susceptíveis de produzir e libertar odores desagradáveis.	Período de Exploração do aterro	Relatório de atividade do aterro

## EXP6 - Energia

### EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000074	PCIP: Registrar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, evidenciando os equipamentos/etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência).	Período de Exploração	RAA
T000075	PCIP: Registrar o consumo mensal/anual específico de energia (quantidade de energia consumida/produto acabado). Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA

## EXP8 - RH

### EXP8.1 - Captação

#### EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000076	PCIP: Implementar e garantir a manutenção de medidas para a otimização dos consumos de água e proceder ao respetivo registo dos resultados alcançados.	Período de Exploração	RAA
T000077	PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
	PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo		



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000078	específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000079	PCIP: Origem - captação: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000080	PCIP: Origem - captação: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000081	PCIP: Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas na Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos, para os fins a que se destina - Captação de Água Subterrânea.	Período de Exploração	RAA

### EXP8.1.2 - Localização

Código	Código TURH	Longitude	Latitude	Massa de Água	Classificação da Massa de Água
T000004	A008451.2022. RH5A.V1	-8,666158	39,444722	PTT1_C2 :: BACIA DO TEJO-SADO / MARGEM DIREITA	Bom

### EXP8.1.3 - Caracterização Geral - Captação de água

Código	Código TURH	Designação	Tipo de Captação	Tipo de Infraestrutura	Uso	Situação da Captação
T000005	A008451.2022. RH5A.V1	AC1	Subterrânea	Poço	Particular	Principal

### EXP8.1.5 - Perfuração

Código	Código TURH	Método	Profundidade (m)	Diâmetro máximo (mm)
T000006	A008451.2022. RH5A.V1	Escavação	7,5	2 000

### EXP8.1.6 - Revestimento





CÓDIGO DOCUMENTO: D20230614007826  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Tipo	Profundidade (m)	Diâmetro máximo da coluna (mm)
T000007	A008451.2022. RH5A.V1		7,5	2 000

### EXP8.1.9 - Caracterização - Regime de exploração

Código	Código TURH	Caudal máximo instantâneo (l/s)	Volume máximo anual (m3)	Mês de maior volume captado	Volume máximo mensal - mês de maior volume captado (m3)
T000010	A008451.2022. RH5A.V1		300	Agosto	25

### EXP8.1.10 - Caracterização do equipamento de extração

Código	Código TURH	Tipo de equipamento de extração	Energia	Potência do sistema de extração (cv)	N.º horas / dia em extração (h/d)	N.º dias / mês em extração (d/mês)	N.º meses / ano em extração (meses/ano)
T000011	A008451.2022. RH5A.V1	Bomba elétrica submersível	Elétrica	4,9	2	31	12

### EXP8.1.11 - Finalidades

Código	Código TURH	Finalidade	Caracterização	Tipo de tratamento à água captada
T000008	A008451.2022. RH5A.V1	Rega	Finalidade(s) da rega: Espaços verdes; Área a regar no início da exploração (ha): 0,023; Área a regar no horizonte de projeto (ha): 0,023;	
T000009	A008451.2022. RH5A.V1	Sistema de incêndios, lava-rodados, rega do espaço verde, bio filtro, lavagem de pavimentos, instalações, máquinas e equipamentos		

### EXP8.1.14 - Autocontrolo

Código	Código TURH	Condição	Frequência de amostragem
T000012	A008451.2022. RH5A.V1	O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações]. Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.	Semestral



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230614007826  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## EXP8.1.16 - Condições Gerais

Código	Código TURH	Condição
T000013	A008451.2022. RH5A.V1	O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
T000014	A008451.2022. RH5A.V1	O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
T000015	A008451.2022. RH5A.V1	O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
T000016	A008451.2022. RH5A.V1	O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
T000017	A008451.2022. RH5A.V1	O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.
T000018	A008451.2022. RH5A.V1	Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000019	A008451.2022. RH5A.V1	Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000020	A008451.2022. RH5A.V1	Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000021	A008451.2022. RH5A.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
T000022	A008451.2022. RH5A.V1	As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000023	A008451.2022. RH5A.V1	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
T000024	A008451.2022. RH5A.V1	Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000025	A008451.2022. RH5A.V1	A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
T000026	A008451.2022. RH5A.V1	Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
T000027	A008451.2022. RH5A.V1	O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: TRH = U, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
T000028	A008451.2022. RH5A.V1	O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
T000029	A008451.2022. RH5A.V1	A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.

## EXP8.1.17 - Condições Específicas



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Condição
T000030	A008451.2022. RH5A.V1	O titular obriga-se a utilizar um sistema de medida que permita conhecer os volumes de água extraídos mensalmente, através de um sistema de registo (contador), devendo enviar à entidade licenciadora os resultados com o formato definido no Anexo.

### EXP8.1.18 - Outras Condições

Código	Código TURH	Condição
T000031	A008451.2022. RH5A.V1	Num raio de 50 metros com centro na captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
T000032	A008451.2022. RH5A.V1	A captação será exclusivamente utilizada para rega, sistema de combate a incêndios, lavagens e outros, no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
T000033	A008451.2022. RH5A.V1	O titular deve cumprir o "Código das Boas Práticas Agrícolas" para garantir a proteção da qualidade da água.
T000034	A008451.2022. RH5A.V1	O titular obriga-se a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 15 dias, sobre qualquer situação de avaria, reportando as respetivas leituras no caso de troca de contador.
T000035	A008451.2022. RH5A.V1	Na impossibilidade de registo por avaria ou inexistência temporária do contador não é permitida a extração de água.
T000036	A008451.2022. RH5A.V1	Os parâmetros de exploração da captação poderão vir a ser objeto de reavaliação, designadamente nos casos em que se verifique o abaixamento consistente (por mais de 6 meses consecutivos) dos níveis piezométricos da captação.
T000037	A008451.2022. RH5A.V1	Caso haja conflito com outros utilizadores, no mesmo aquífero, com captações localizadas a uma distância inferior a 100 metros, a eventual utilização desta captação será condicionada aos resultados de um Estudo Hidrogeológico, cuja realização ficará a cargo do utilizador.

### EXP8.2 - RH - piezómetros

#### EXP8.2.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos piezómetros

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000149	O operador deverá efetuar a monitorização das águas subterrâneas nos piezómetros existentes no aterro, nos termos definidos no ponto 9 da Parte A do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). A frequência das determinações e os parâmetros a medir são os indicados nas Condições de Monitorização em Anexo. A colheita de amostras deve ser precedida de bombagem prévia dos piezómetros, conforme as disposições das Partes 11 e/ou 18 da Norma ISO 5667. Qualquer alteração ao plano de amostragem deverá ser precedida do parecer favorável da APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000150	Nas determinações analíticas das águas subterrâneas, os limites de quantificação deverão ser inferiores aos valores de referência dos respetivos parâmetros, definidos no âmbito do Plano de Gestão da Região Hidrográfica, de modo a ser efetuada uma avaliação adequada dos resultados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230614007826  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000151	Quanto às substâncias para as quais não foram ainda definidos limiares, deve ser utilizada a classificação do Anexo I do DL nº 236/98, de 1 de agosto, ou do Anexo I do DL nº 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo DL nº 92/2010, de 26 de julho, e pelo DL nº 152/2017, de 7 de dezembro.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000222	Conforme determinado no ponto 9.6 da Parte A do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), e sempre que haja uma variação significativa na qualidade das águas, o operador do aterro deverá aplicar o procedimento descrito no referido ponto.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro

## EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

### EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000082	PCIP: Registrar o volume mensal e anual de águas residuais industriais geradas, e encaminhadas para a ETAR da AQUANENA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000083	PCIP: Registrar o volume específico (mensal/anual) de águas residuais geradas (m3 de efluente/tonelada de resíduos depositados), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000084	PCIP: O operador não se encontra autorizado a descarregar as águas residuais da instalação em meio hídrico. Caso o operador pretenda descarregar as águas residuais provenientes da instalação em meio hídrico, deverá solicitar o respetivo Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) via SILiAmb.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000085	PCIP: O operador deverá comunicar qualquer alteração ao modo de tratamento, armazenamento e/ou destino final das águas residuais produzidas na instalação; nenhuma alteração pode ser realizada, ou iniciada, sem a prévia notificação à ECL e APA.	Período de Exploração (No prazo máximo de 30 dias contados da data da alteração)	E-mail: <a href="mailto:ippc@apambiente.pt">ippc@apambiente.pt</a> e RAA

## EXP8.6 - Controlo de lixiviados

### EXP8.6.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000091	PCIP: Registrar o volume mensal/anual de lixiviados recirculados para o aterro, quando aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000152	O operador deve controlar os lixiviados produzidos no aterro, de acordo com o previsto nos pontos 5 e 6 da Parte A do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), devendo ser monitorizado o volume, nível e qualidade dos lixiviados produzidos no aterro, com a frequência e através das medições e determinações analíticas dos parâmetros e das periodicidades estabelecidas nas Condições de Monitorização em Anexo. A amostragem quantitativa e qualitativa do lixiviado bruto, deverá ser efetuada previamente ao seu tratamento.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## EXP10 - Resíduos

### EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

#### EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000092	PCIP: Registar os quantitativos de resíduos [por LER, se aplicável] gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de Exploração	RAA
T000093	PCIP: Registar a produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados /tonelada de resíduos depositados).	Período de Exploração	RAA
T000094	PCIP: Registar o volume mensal/anoal de produto fora de especificação gerado/perdas de processos e encaminhados enquanto resíduo, quando aplicável.	Período de Exploração	RAA
T000095	PCIP: Deverá ser garantida a existência de parques /zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados.	Período de Exploração	-
T000096	PCIP: Assegurar que nos locais de armazenamento dos resíduos se verifique a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER (apresentar registo fotográfico).	Período de Exploração	RAA
T000097	PCIP: Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino final adequado à sua tipologia.	Período de Exploração	-

### EXP10.2 - Resíduos admissíveis

#### EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t /anos)	Condições específicas
T000153	040108;	Deposição em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000154	040109;	Deposição em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000155	040199;	Deposição em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					Outros resíduos não especificados - resíduos da cortimenta a vegetal ou alternativa ao crómio
T000156	150203;	Deposição em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230614007826  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000157	190801;	Deposição em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000158	170101;		R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro.
T000159	170102;		R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro.
T000160	170103;		R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro.
T000161	170107;		R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro.
T000162	170504;		R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro.

### EXP10.2.3 - Caracterização do estabelecimento/instalação de tratamento de resíduos - aterros

Código	Classificação do aterro	Capacidade máxima do aterro (m3)	Capacidade máxima do aterro (t)	Cota Máxima de Deposição (m)	N.º células	Área do Aterro (ha)	Início da exploração
T000163	aterro de resíduos não perigosos	490 000,00	220 500,00		1	77615	21-03-1995

### EXP10.2.5 - Monitorização de dados meteorológicos

Código	Dados Meteorológicos - Parâmetro	Periodicidade
T000164	volume de precipitação	diário
T000165	temperatura	diário
T000166	direção do vento	diário



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230614007826  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Dados Meteorológicos - Parâmetro	Periodicidade
T000167	velocidade do vento	diário
T000168	humidade atmosférica	diário
T000169	evaporação	diário

### EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000098	PCIP: Sistematizar os quantitativos efetivos de resíduos recebidos/tratados de acordo com as diferentes atividades desenvolvidas na instalação, diferenciando nomeadamente por categoria PCIP e explicitando os cálculos realizados.	Período de Exploração	RAA
T000100	PCIP: Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá efetuar nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	Período de Exploração	RAA
T000170	A admissão de resíduos em aterro de resíduos não perigosos fica sujeita ao cumprimento dos procedimentos estipulados no artigo 13º e na alínea b) do nº 2 do artigo 14º, ambos do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000171	Nos termos definidos no artigo 9º do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), a partir de 01 de janeiro de 2026 é proibida a deposição em aterro de resíduos biodegradáveis.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000172	Possibilidade de poderem utilizar resíduos para a cobertura diária de aterro e para a construção de caminhos de aterro. Para esta finalidade podem ser utilizados os resíduos classificados com os LER 170101, LER 170102, LER 170103, LER 170107 e LER 170504. Esta operação é classificada como uma operação de valorização R10B, exceto o quantitativo da soma dos LER anteriormente citados que seja acima do limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro, em que é considerada uma operação de deposição em aterro (D1), sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos (TGR).	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000173	Nos termos do artigo 13º do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), e previamente à admissão em aterro, os resíduos devem ser sujeitos a um procedimento de admissão nos termos previstos na Parte A do Anexo II do RJDRA.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000174	Nos termos do artigo 14º do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), e previamente à admissão em aterro, os resíduos devem satisfazer os critérios de admissão definidos no nº3 da Parte B do Anexo II do RJDRA.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro

### EXP10.3 - Equipamentos

#### EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação





**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000176		Edifício Administrativo e portaria						
T000177		Unidade de pesagem automática com balança - 60 t						
T000178		Lava-rodados						
T000179		Zona de manutenção de máquinas						
T000180		Biofiltro destinado ao tratamento do ar no Canal Parshall dos lixiviados						
T000181		Vedação metálica periférica						
T000182		Estação meteorológica						
T000183		Posto de transformação (PT)						
T000184		Vias de acesso e vias de circulação interna						
T000185		Rede de abastecimento de água e rede de incêndio						
T000186		Redes de drenagem de águas residuais e lixivantes						
T000187		Rede de energia elétrica, iluminação exterior e sistemas de vigilância						
T000188		Rede de piezómetros						
T000189		Parque de estacionamento para viaturas ligeiras e pesadas						
T000191		Sistema de desodorização						
T000192		Veículos e maquinaria de apoio (Giratória Komatsu, Carrinha ligeira Trator de rastros Caterpillar D3)						

### EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000190	Os equipamentos existentes no estabelecimento deverão ser mantidos em boas condições de manutenção e de operacionalidade, devendo ser sujeitos a verificações periódicas de segurança, de acordo com os respetivos manuais e por pessoa(s) competentes e habilitadas para o efeito.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	

## EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

### EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000175	Isabel Cristina Pimpão	9532152	Licenciatura em Engenharia Química Industrial Variante de Ambiente

## EXP12 - Ruído

### EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000099	PCIP: Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de Exploração	RAA
T000101	PCIP: Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá efetuar nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	Período de Exploração	RAA
T000193	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório de atividade do aterro



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230614007826  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

### ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000039	PCIP: Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pós-encerramento, que integre o modo de cumprimento do disposto no RJDRA.	Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	Plano de encerramento e selagem do aterro
T000040	PCIP: No caso de encerramento do aterro, a decisão de licenciamento ambiental mantém-se válida, nos pontos aplicáveis, até aprovação do relatório final de desativação (o qual corresponderá nesta situação à aprovação final do encerramento do aterro nos termos do RJDRA). Em termos gerais, serão válidas e aplicáveis as condições da decisão de licenciamento ambiental referentes: (i) à fase de encerramento /manutenção após encerramento; (ii) as relativas ao ponto da gestão de situações de emergência; (iii) outras condições expressamente definidas para a fase de encerramento e pós encerramento, e (iv) as demais condições da Licença da Operação de Deposição de Resíduos em Aterro que possam ser aplicáveis por referência expressa da LA.	Encerramento e Pós-Encerramento	Relatório Final de Desativação
T000194	No que se refere a todas as operações de encerramento do aterro deve ser dado cumprimento ao estipulado no artigo 27º do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de Encerramento do Aterro	Relatório de atividade do aterro
T000195	Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro, programa de manutenção e controlo pós-encerramento, atualizado à data do pedido de encerramento, nos termos das condições definidas no RJDRA, e na demais legislação aplicável por força dos diferentes regimes pelos quais a instalação está abrangida.	Antecedência mínima de 180 dias ao encerramento parcial ou total do aterro	Relatório de atividade do aterro
T000196	Após a selagem definitiva do aterro, e num prazo não superior a 90 dias, o operador deve entregar à Entidade Licenciadora uma planta topográfica pormenorizada do local de implantação em formato digital, à escala de 1: 1000 com indicação dos elementos constantes no ponto 2.1 a), b) e c) da Parte B, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Até 90 dias após a selagem definitiva do aterro	Relatório de atividade do aterro
T000197	Anualmente, o operador do aterro elabora e envia à Entidade Licenciadora um relatório de síntese sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos realizados no decorrer do ano anterior. Os resultados dos controlos efetuados devem ser informatizados e enviados em suporte informático.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000198	Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado, no prazo de 30 anos, à manutenção e controlo do aterro nos termos fixados na Parte B do Anexo IV do RJDRA, conforme dispõe o ponto 7º do artigo 27º do RJDRA. Durante este período, o operador deverá manter em bom estado de conservação e funcionamento os equipamentos e infraestruturas associadas ao aterro.	30 anos	Relatório anual de atividade do aterro
T000199	Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado à adoção das medidas de prevenção da poluição de acordo com os procedimentos definidos pela Autoridade Nacional de Resíduos (ANR) ou, na ausência destes, à adoção das melhores técnicas disponíveis e ainda, quando aplicável, o recurso às metodologias reconhecidas pela União Europeia.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000200	Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado à notificação à CCDRLVT, à APA e à IGAMAOT, no prazo máximo de 24 horas, da ocorrência de efeitos negativos sobre o ambiente revelados nas operações de manutenção e controlo pós-encerramento.	24 horas	Relatório anual de atividade do aterro



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000201	Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado ao cumprimento, às suas expensas, das medidas corretivas definidas e do respetivo programa de execução impostos pela entidade licenciadora na sequência da notificação da ocorrência de efeitos negativos sobre o ambiente.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000202	Nos termos estabelecidos na alínea b) do ponto 2.1 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo do estado do solo durante a fase de pós-encerramento.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000203	Nos termos estabelecidos no ponto 3 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder à manutenção das infraestruturas do aterro durante a fase de pós-encerramento.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000204	Nos termos estabelecidos no ponto 4 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo dos dados meteorológicos durante a fase de pós-encerramento.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000205	Nos termos estabelecidos no ponto 5 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo de assentamentos durante a fase de pós-encerramento.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000206	Nos termos estabelecidos no ponto 6 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo dos lixiviados durante a fase de pós-encerramento.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000207	Nos termos estabelecidos no ponto 7 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo das águas superficiais durante a fase de pós-encerramento.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000208	Nos termos estabelecidos no ponto 8 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo de gases durante a fase de pós-encerramento.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000209	Nos termos estabelecidos no ponto 9 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo das águas subterrâneas durante a fase de pós-encerramento.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000210	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença de exploração, nos termos do disposto no artigo 81º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).		
T000211	De acordo com o artigo 82º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81º do RGGR. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82º do RGGR.		
	De acordo com o artigo 65º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de		



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000212	atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.		



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000038	Autocontrolo	PDF	Semestral		APA/ARHTO
T000041	Relatório Ambiental Anual (RAA)	Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload)	Anual	Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior.	APA e CCCR
T000042	MIRR/MRRU	Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb).	Anual	No período definido pela APA	APA
T000043	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)	Formulário PRTR a submeter no SILiAmb	Anual	Em data a definir	APA
T000044	Situações de emergência (acidentes e incidentes)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA, IGAMAOT, EC
T000045	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência	APA, EC
T000046	Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência.	APA, EC
T000047	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	APA, EC
T000048	Relatório de Base	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email <a href="mailto:ippc@apambiente.pt">ippc@apambiente.pt</a> . Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base -		De acordo com o parecer da APA a emitir quanto ao Relatório de Avaliação de	APA



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
		Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06/05 /2014		Necessidade de Relatório de Base	
T000213	Obrigação de apresentação anual à entidade licenciadora, do relatório anual da atividade do aterro, contendo as informações previstas no nº 2 da Parte A do Anexo IV do RJDRA (para a fase de exploração), e após encerramento, de um relatório síntese de acordo com o ponto 2.2 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), sendo integrado no relatório ambiental anual (RAA) exigido nos termos do artigo 14º do REI.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anual	Até 30 de junho do ano seguinte àquele a que diga respeito	CCDR LVT, I.P.
T000214	Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual (previsto nos artigos 67º do RGGR e 22º do RJDRA, nas redações em vigor).	O operador faz prova da existência do seguro de responsabilidade civil extracontratual à entidade licenciadora	Anual	Anualmente, e até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase de pós encerramento do aterro	CCDR LVT, I.P.
T000215	Garantia Financeira (prevista no artigo 20º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	O operador faz prova da existência de garantia financeira à entidade licenciadora	Anual	Anualmente, e até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase de pós encerramento do aterro	CCDR LVT, I.P.
T000216	Pedido de alteração da Garantia Financeira (prevista no artigo 21º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente			CCDR LVT, I.P.
T000217	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.	Ficha de Comunicação de Acidentes e Incidentes da IGAMAOT		No prazo máximo de 24 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório pormenorizado.	CCDR LVT, I.P. ; IGAMAOT ; APA
T000218	Nos termos do artigo 23º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), sempre que se verifique qualquer alteração ao aterro, o operador deve solicitar a alteração da licença de exploração nos termos do artigo 79º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor)	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000219	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental.	Formulário			CCDR LVT, I.P. e APA
T000220	Quando a capacidade máxima estabelecida na licença de exploração para a operação de deposição de resíduos em aterro tenha sido atingida.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação com uma antecedência mínima de 48 horas.	CCDR LVT, I.P. e APA
	No âmbito do Auto de Vistoria referente à vistoria realizada em 16-03-2023, a AUSTRÁ				



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20230614007826  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** bcec-edd3-8310-53b4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000221	deverá evidenciar o cumprimento das condições elencadas de 2.a) a 2.1)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		até 30 setembro de 2023	CCDR LVT, I.P.
T000223	Notificação por escrito quando se verificar uma variação significativa na qualidade das águas subterrâneas durante a fase de exploração do aterro, devendo indicar os parâmetros que comprovam a referida variação, devendo proceder imediatamente à recolha de amostras representativas em todos os pontos de águas subterrâneas situados na área de influência do aterro e proceder à sua análise. (Ponto 9.6 da Parte A do Anexo IV do RJDRA)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Prazo máximo de 5 dias	CCDR LVT, I.P. e APA
T000224	Notificação por escrito quando se verificar uma variação significativa na qualidade das águas subterrâneas durante a fase de Pós Encerramento do Aterro, devendo indicar os resultados das análises efetuadas, bem como os parâmetros que sofreram alteração, devendo proceder imediatamente à recolha de amostras representativas em todos os pontos de água existentes na área de influência potencial do aterro e determinar a sua qualidade. (Ponto 9.4 da Parte B do Anexo IV do RJDRA)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Prazo máximo de 5 dias	CCDR LVT, I.P. e APA



## ANEXOS TUA

### Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000225	Condições monitorização Exploração_Encerramento.pdf	Condições monitorização_Exploração_Encerramento



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

## AUSTRA – ASSOCIAÇÃO DE UTILIZADORES DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESÍDUAIS DE ALCANENA

### ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS DE ALCANENA

#### Monitorização Ambiental durante as fases de Exploração e Pós-Encerramento do Aterro

#### CONTROLO DOS DADOS METEOROLÓGICOS

Parâmetro	Frequência de Monitorização	
	Fase de Exploração	Fase Pós-Encerramento
Volume e Quantidade de Precipitação	Diária	Diária e média mensal
Evaporação		
Temperatura (min. / máx. 14:00 h UTC)		Média mensal
Humidade atmosférica (14:00 h UTC)		
Direção e velocidade do vento dominante		Desnecessário

UTC – Tempo Universal Coordenado

## CONTROLO DOS LIXIVIADOS

Parâmetros *	Frequência de Monitorização	
	Fase de Exploração	Fase Pós-Encerramento
Controlo do caudal	Semanal	Semestral
Controlo do nível	Quinzenal	
Monitorização do volume	Mensal	
pH		
Condutividade		
CQO (Carência Química de Oxigénio)		
Cloretos		
Azoto Amoniacal		
Carbonatos/bicarbonatos		
Cianetos totais		
Arsénio total		
Cádmio total		
Crómio total	Trimestral	
Crómio VI		
Mercurio total		
Chumbo total		
Potássio		
Fenóis		
SST		
CBO <sub>5</sub>		
Azoto total		
Fósforo total		
COT (Carbono Orgânico Total)	Semestral	
Fluoretos		
Nitratos		
Nitritos		
Sulfatos		
Sulfuretos		
Alumínio		
Bário		
Boro		
Cobre		
Ferro total		
Manganês		
Zinco		
Antimónio		
Níquel total		
Selénio		
Cálcio		
Magnésio		
Sódio		
AOX (compostos orgânicos halogenados adsorvíveis) (i)		
Hidrocarbonetos totais		

\* Os métodos de análise para a determinação dos parâmetros analíticos referidos deverão ter base Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de qualidade científica equivalente.

(i) Se AOX > 10 mg/l, deve ser realizada uma análise no sentido de apurar a presença dos compostos orgânicos clorados definidos pela entidade licenciadora.

## CONTROLO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS

Parâmetros *	Frequência de Monitorização	
	Fase de Exploração	Fase Pós-Encerramento
pH	Trimestral	Semestral
Condutividade		
Temperatura		
Oxigénio dissolvido		
CQO (Carência Química de Oxigénio)		
CBO 5 (Carência Bioquímica de Oxigénio)		
Amónio		
Sulfuretos		
Crómio total		
Nitratos		
Nitritos		
Crómio VI		
Azoto total		
Azoto Kjeldahl		
Fósforo total		

\* Os métodos de análise para a determinação dos parâmetros analíticos referidos deverão ter base Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de qualidade científica equivalente.

**Ponto 1 - Ribeira da Gouxaria - Afluente 1 (SIRECRO)**

**Ponto 2 - Ribeira da Gouxaria - Afluente 2 (Gouxaria)**

**Ponto 3 - Ribeira da Gouxaria (Alcanena)**

**Ponto 4 - Ribeira de Vila Moreira (Vila Moreira)**

**Ponto 5 - Ribeira de Vila Moreira (Alcanena)**

**Ponto 6 - Ribeira do Carvalho (Montante da ETAR)**

**Ponto 7 - Ribeira do Carvalho (Jusante da ETAR)**

**Ponto 8 - Ribeira do Carvalho (Jusante do Sistema de Alcanena)**

**Ponto 9 - Nascente do Rio Alviela**

**Ponto 10 - Rio Alviela (Moagem do Mouseiro)**

**Ponto 11 - Rio Alviela em Pernes (antes do Mouchão)**

## CONTROLO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Parâmetros *	Frequência de Monitorização	
	Fase de Exploração	Fase Pós-Encerramento
pH	Mensal	Semestral
Condutividade		
Cloretos		
Nível piezométrico <b>(i)</b>	Semestral	
COT (Carbono Orgânico Total) <b>(ii)</b>		
Cianetos totais		
Antimónio		
Arsénio total		
Cádmio total		
Crómio total		
Crómio VI		
Mercúrio total		
Níquel total		
Chumbo total		
Selénio		
Potássio		
Fenóis		
Carbonatos/bicarbonatos	Anual	Anual
Fluoretos		
Azoto amoniacal		
Nitratos		
Nitritos		
Sulfatos		
Sulfuretos		
Alumínio		
Bário		
Boro		
Cobre		
Ferro total		
Manganês		
Zinco		
Cálcio		
Magnésio		
Sódio		
AOX (compostos orgânicos halogenados adsorvíveis)		

\* Os métodos de análise para a determinação dos parâmetros analíticos referidos deverão ter base Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de qualidade científica equivalente.

**(i)** No caso da existência de níveis freáticos variáveis, esta frequência deve ser aumentada, devendo ainda ser efetuadas medições sempre que se justifique.

**(ii)** Se COT > 15 mg/l, deve ser realizada uma análise no sentido de apurar a presença de hidrocarbonetos.

**Rede piezométrica de controlo:**

**Ponto 1 – Piezómetro a montante da ETAR**

**Ponto 2 -Poço a montante da ETAR**

**Ponto 3 – Poço imediatamente a montante da ETAR**

**Ponto 4 – Furo de abastecimento da ETAR**

**Ponto 5 – Poço a oeste da Ribeira do Carvalho**

**Ponto 6 – Piezómetro imediatamente a jusante da ETAR**

**Ponto 7 – Poço a jusante da ETAR, na estrada para o aterro**

**Ponto 8 – Poço a jusante da ETAR, no terreno de cultivo**

**Ponto 9 – Piezómetro junto aos antigos depósitos de decantação**

**Ponto 10 – Furo para rega de taludes e jardins**

**Ponto 11 – Poço na base do aterro de resíduos**

**Ponto 12 – Poço 500 m a jusante da ETAR**

No **Ponto 12**, a recolha é efetuada num poço próximo ao local do antigo piezómetro, o qual estava localizado num campo de cultivo e que foi totalmente destruído por uma máquina de limpeza de vegetação.

Dos pontos a seguir referidos não é possível proceder à sua caracterização pelos seguintes motivos:

**Ponto 5** – acesso vedado por estar localizado em terrenos particulares

**Ponto 7 e Ponto 8** – acesso vedado e o respetivo proprietário não autoriza a entrada

## CONTROLO DO ESTADO DO SOLO

Grupo de parâmetros	Parâmetros
Elementos químicos	Antimónio Arsénio Berílio Cádmio Chumbo Cobalto Cobre Crómio Mercúrio Molibdénio Níquel Selénio Vanádio Zinco
BTEX	Benzeno Etilbenzeno Tolueno Xileno
PAH	Acenafteno Acenaftileno Antraceno Benzo(a)antraceno Benzo(a)pireno Benzo(b)fluoranteno Benzo(g,h,i)perileno Benzo(k)fluoranteno Criseno Dibenzo(a,h)antraceno Fenantreno Fluoranteno Fluoreno Indeno(1,2,3- -c,d)pireno Naftaleno Pireno
TPH	Partições de carbono C6-C10, C10-C16, C16-C35 e C35-C50